

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2026**

PROCESSO N.º 21218.000024/2025-50

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG-AM n.º 43 de 08/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/06/2026 HORÁRIO: 11:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135045

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) A empresa elaboradora do projeto, incluindo sócios e responsável técnico.;

b) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

c) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União;

d) a empresa declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente.

f) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente;

g) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea nos termos da legislação vigente, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

j) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

k) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de

gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

q) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, de mão de obra, de equipamentos, de insumos, maquinário, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes

informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) o preço global do item em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, custos operacionais de mão de obra, de equipamentos, de insumos, maquinário e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamental.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1%.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item 6.3.1, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 6.3.1.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3, o sistema fará um sorteio eletrônico,

definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do itens 3 deste Edital, **em até 03 (três) horas** após a solicitação da Pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da **Proposta de Preços**, adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua **condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1.**

9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação da licitante, os documentos serão encaminhados em formato digital, nos termos do Edital. Excepcionalmente, caso solicitado pela Pregoeira, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1.

9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, a pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no item 10, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou,

ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.4. Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme disposto no item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.8. Se o lance ou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.8, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

II. Empresas brasileiras.

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.11.2. As regras previstas no neste item 9.11 não prejudicarão a aplicação do disposto no dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema,** na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso haja solicitação do Pregoeiro, na Sureg/AM, em envelope fechado, na Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

NOME DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 02 (dois) equipamentos, equivalentes ou superiores aos modelos deste Termo de Referência;

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais,

exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo deste TR; ou

b.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

c) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:

10.4.5.1. Condições de participação:

10.4.6.1.1. Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.4.6.1.2. Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

10.4.5.2. Declarações para fins de habilitação:

10.4.6.2.1. De atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

10.4.6.2.2. De inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

10.4.6.2.3. De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.6.2.4. De ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6.2.5. De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.4.5.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

10.4.6.3.1. De observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

10.4.6.3.2. De cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.4.5.4. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.4.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.8.

10.8. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para a licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela apresentada contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que ver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.1.5. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.6. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **AM UNIDADE**.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus/AM, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BEZERRA ROZENO**, **Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 03/06/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 03/06/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 03/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53192391** e o código CRC **346E7E4F**.

Referência: Processo nº.: 21218.000024/2025-50

SEI: nº.: 53192391

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (UNID./PÁGINA)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)	VALOR ESTIMADO TOTAL (48 MESES)
01	Prestação de serviços de locação impressoras multifuncionais, monocromáticas com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel) além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos DENTRO DA FRANQUIA ESTABELECID.	02 (DOIS)	5.000 (cinco mil) <i>(4 mil Sede e 1 mil Unidade Armazenadora)</i>	R\$ 0,295	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00	R\$ 70.800,00
02	Prestação de serviços de locação impressoras multifuncionais, policromáticas com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel) além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos DENTRO DA FRANQUIA ESTABELECID.	01 (UM)	100 (cem)	R\$ 1,80	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
03	FRANQUIA EXCEDENTE MONOCROMÁTICA	01 (UM)	1000 (mil)	R\$ 0,295	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00	R\$ 14.160,00
04	FRANQUIA EXCEDENTE POLICROMÁTICA	01 (UM)	50 (cinquenta)	R\$ 1,80	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00	R\$ 97.920,00

1.2. A franquia será de 5.000 folhas/mês (cinco mil) distribuído para os 02 (dois) equipamentos, caso ultrapasse será cobrado R\$ 0,295 por folha impressa ou fotocopiada, com um limite de excedente de até 1000 folhas.

1.3. O custo total estimado **MENSAL** para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 2.040,00

1.4. O custo total estimado **ANUAL** para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 24.480,00.

1.5. O custo total estimado **para 48 (quarenta e oito) meses** para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 97.920,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

1.6. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas nos moldes do ANEXO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deste Termo de Referência, contendo preços oferecidos para cada item, todos os preços em moeda nacional do Brasil (Real) e com valores considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

1.7. O critério utilizado para a formação da estimativa foi da **MÉDIA** dos preços praticados no mercado.

1.8. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global ofertado**. Para fins de julgamento das propostas o valor

estimado será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.9. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.XX**, do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de **Administração da Unidade**, com fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM TIC**

1.10. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se, pois, em face das atribuições inerentes a esta Companhia, serviços de reprografia de documentos, com reprodução, impressão e digitalização, são imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho. Cabe ressaltar o fato de que as atividades da CONAB fornecem importante suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação, avaliação e reformulação de políticas públicas, bem como recomendações de programas voltados ao desenvolvimento brasileiro. Além disto, os serviços possuem caráter de serviço continuado, justificado pela necessidade permanente de serviços de outsourcing de impressão de documentos na CONAB.

2.2. Os serviços são prestados atualmente pelo Processo nº 21218.000408/2020-68, o qual encontra-se em seu último ano de vigência, não podendo ser prorrogado e a SUREG/AM necessita da continuidade dos serviços por meio de uma nova contratação.

2.3. A presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de impressão, digitalização e cópia por meio de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento dessa companhia, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade das impressões e digitalizações, dentre outros benefícios.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação de serviços de outsourcing pode ser um pilar importante para o cumprimento dos objetivos do planejamento estratégico de empresa, pois permite otimizar processos, reduzir custos, aumentar a flexibilidade e garantir maior foco em atividades que realmente agregam valor à Companhia, dentre os quais elenca-se:

- a) Prover os meios para o cumprimento da missão institucional da CONAB;
- b) Atender os usuários internos que farão uso dos recursos de impressão, cópia e digitalização;
- c) Prover os servidores, estagiários e demais colaboradores de recursos digitalização, impressão e cópia, para que possam desempenhar suas funções institucionais nas áreas em que atuam;
- d) Manter a satisfação e autoestima dos usuários em seus ambientes de trabalhos;
- e) Atualizar e ampliar o serviço de digitalização, impressão e cópia do parque tecnológico da CONAB;
- f) Melhorar o controle do serviço de impressão;
- g) Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 488 da RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Prestação de serviços no fornecimento de impressoras, de no mínimo, 02 (dois) equipamentos, equivalentes ou superiores aos modelos deste Termo de Referência;

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

5.1.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Sureg/AM da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2. **Da Vistoria**

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3182-2432, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **Da Classificação dos Serviços**

6.1.1. Trata-se de serviço comum, conforme disposto no art. 3º, inciso LXXIV, do RLC da Conab, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de menor preço, conforme arts. 292 a326 do RLC.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **Do Local e Prazo de Execução**

6.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da Conab, unidade SUREG/AMAZONAS, localizada End: Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial. Manaus (AM), CEP 69075-830.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços referente aos itens, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato ou data indicada pela Administração.

6.3. **Do Suporte Técnico**

6.3.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção da solução contratada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados a manter em perfeito estado de operação toda a solução contratada.

6.3.2. A CONTRATADA deverá prover, sem nenhum custo adicional, serviço de atualizações, manutenção e suporte técnico, por meio de Central de Atendimento ao Cliente, com acionamento por telefone, e-mail e/ou sítio na internet, em regime 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), compreendendo os dias e horários de expediente padrão da Conab.

6.3.3. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa.

6.3.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para a Conab.

6.3.5. Não haverá limite no quantitativo de chamados durante a vigência do contrato.

6.3.6. Os chamados serão categorizados por nível de criticidade com prazos para conclusão dos atendimentos, conforme detalhado abaixo:

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS CHAMADOS		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Alta	Ocorrências que interfiram na disponibilidade dos serviços	Em até 4 (quatro) horas úteis a partir do registro do chamado.
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	Em até 6 (seis) horas úteis a partir do registro do chamado.

Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do registro do chamado.
-------	--	---

6.3.7. Por dia útil, entende-se qualquer dia exceto sábado, domingo e feriado definido por lei ou por decreto aplicável à administração indireta no contexto da Administração Pública Federal;

6.3.8. Por hora útil, entende-se qualquer hora nos intervalos das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

6.3.9. Qualquer chamado concluído/encerrado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito da aplicação das sanções previstas.

6.3.10. O sistema de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura dos chamados, data e hora do início de atendimento, data e hora de encerramento dos chamados, número do chamado, grau de severidade, status dos chamados, técnico responsável pelo atendimento e detalhamento da resolução dos chamados.

6.3.11. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente qualificados ou certificados, na forma do 6.21, do Anexo IV.

6.3.12. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as informações do atendimento e descrevendo as ações necessárias para resolver o problema.

6.3.13. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório informando quais chamados não foram atendidos dentro dos prazos definidos para conclusão dos atendimentos.

6.4. **Dos Materiais Disponibilizados**

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, todos os recursos (tecnológicos, material ou pessoal) para perfeita execução do objeto contratado.

6.4.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e/ou softwares adicionais de infraestrutura tecnológica para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos, licenciados e mantidos pela CONTRATADA, de modo a não agregar ônus à Conab.

6.4.3. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos tecnológicos, pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.5. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

6.5.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.5.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.5.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.6. **Do Recebimento dos Serviços**

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.6.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- i) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, quando aplicável;
- j) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da Conab (disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/normativas/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

10.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

10.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Indicar formalmente e por escrito junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- m) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- n) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- u) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE deverá analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA a fim de atestar que os serviços foram efetivamente prestados conforme este Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2. Constatadas impropriedades na execução dos serviços contratados, estas serão registradas em relatório emitido pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato e deverá ser realizada a readequação do valor de pagamento previsto no IMR. Neste caso, a CONTRATANTE deverá apresentar o relatório para a CONTRATADA, solicitando a nova nota fiscal/fatura com os valores readequados. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o seu recebimento, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.4. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - b) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - c) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
 - d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
 - e) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
 - f) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
 - g) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 11.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.11. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

12.3. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- e) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o décimo dia de atraso;
- f) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do décimo primeiro dia de atraso na entrega até o limite do décimo quinto dia;

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- g) multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- i) multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- j) glosas e ajustes advindos do IMR, conforme definido nos indicadores constantes no ANEXO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR , no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

- 18.4. Cumprir, no que couber, as exigências:
- 18.4.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 18.4.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 18.4.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Da especificação dos serviços, softwares e equipamentos
- e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado por:

Área Demandante:

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
SEADE/GEFAD/SUREG/AM
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA
Superintendência
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)

1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2	Seleção de Fornecedor	Fornecimento de Equipamentos sem qualidade desejada	Prestador de Serviços sem Experiência no Mercado	Paralisação das Impressões ou problemas constantes de impressão	3	4	12	Exigência de Experiência por meio de atestado	Contratante
3	Seleção de Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação	Contratante
4	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	2	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratante
5	Gestão do Contrato	Entrega do produto	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Estabelecer as estratégias para ateste e recebimento do produto	Contratada
6	Gestão do Contrato	Falta ou demora na entrega do produto adquirido	Fornecedor deixa de cumprir com contrato e não entrega o produto.	Procurar novo fornecedor, demora na entrega ou ser obrigado a refazer a licitação.	2	2	4	Estabelecer critérios para recebimento do produto, fornecedores confiáveis. Consultar a idoneidade e situação fiscal do fornecedor.	Contratante

7	Gestão do Contrato	Acompanhamento na Execução dos Serviços	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas	Contratada
---	--------------------	---	--	--	---	---	---	---	------------

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA

Supervisionado por: GLORIA DA CRUZ QUEIROZ

Autorizado por: LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (UNID./PÁGINA)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)	VALOR ESTIMADO TOTAL (48 MESES)
01	Prestação de serviços de locação impressoras multifuncionais, monocromáticas com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel) além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos DENTRO DA FRANQUIA ESTABELECID.	02 (DOIS)	5.000 (cinco mil) <i>(4 mil Sede e 1 mil Unidade Armazenadora)</i>	R\$	R\$	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de locação impressoras multifuncionais, policromáticas com as funcionalidades de cópia, impressões e digitalização/escaneamento, equipamentos (NOVOS), incluindo suprimentos/insumos, assistência técnica e impressão (exceto papel) além dos consumíveis para pleno funcionamento dos equipamentos DENTRO DA FRANQUIA ESTABELECID.	01 (UM)	100 (cem)	R\$	R\$	R\$	R\$
03	FRANQUIA EXCEDENTE MONOCROMÁTICA	01 (UM)	1000 (mil)	R\$	R\$	R\$	R\$
04	FRANQUIA EXCEDENTE POLICROMÁTICA	01 (UM)	50 (cinquenta)	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$	R\$

20.2. A f

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, ____ / ____ /20XX.

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1. Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, incluindo o fornecimento de suprimentos e outros consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel.
- 1.2. Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante e sem uso anterior.
- 1.3. Fornecimento de sistema de monitoramento e gerenciamento dos equipamentos de reprodução, baseado em tecnologia web.
- 1.4. Fornecimento de sistema de bilhetagem e contabilização de impressões e cópias, baseado em tecnologia web.
- 1.5. Atendimento do tipo "on site" nas dependências da Conab onde os equipamentos serão instalados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.
- 1.6. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via chat, telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, deverá permitir a consulta da situação de um chamado pelo seu número.
- 1.7. Geração de relatórios sintéticos e analíticos de volumetria de impressão, cópias, digitalizações e de disponibilidade dos equipamentos e do serviço como um todo, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento mensal.
- 1.8. Os valores da contratação deverão ser cobrados por meio de uma taxa fixa mensal para cada equipamento, mais um valor unitário para cada tipo de impressão e cópia (taxa fixa + produção). **As digitalizações não poderão ser objeto de cobrança.**
- 1.9. O período de medição e faturamento abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês relativos à prestação do serviço.
- 1.10. Para o faturamento das páginas impressas e cópias serão sempre considerados os volumes, formatos e tipos registrados nos contadores dos ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.11. Os consumíveis e insumos empregados na execução contratual, exceto papel, deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos ofertados e aptos a manter o pleno funcionamento da solução, admitindo-se suprimentos originais do fabricante do equipamento ou compatíveis, desde que não remanufaturados, recondicionados, reciclados ou já utilizados, preservem integralmente a qualidade de impressão, a vida útil dos equipamentos, a segurança operacional da solução e não impliquem perda de garantia do equipamento, quando aplicável.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA

- 2.1. A solução deverá ser compatível com a plataforma SAMBA/LDAP, ou equivalente ou de melhor qualidade, permitindo que todos os sistemas utilizem esse serviço de diretório, seja para autenticação, monitoramento, bilhetagem e contabilização.
- 2.2. A solução deverá possuir o recurso de impressão do tipo "siga-me" e "confidencial", permitindo que o usuário retire a sua impressão a partir de qualquer equipamento e somente após a digitação de suas credenciais de acesso à Rede SAMBA/LDAP ou, a critério do usuário, utilizando um código "PIN".
- 2.3. A solução deverá fornecer mecanismo que permita ao usuário redefinir ou solicitar redefinição do seu "PIN", em caso de esquecimento.
- 2.4. As interfaces do usuário com o(s) sistema(s) de apoio à solução devem ser padrão web.
- 2.5. A solução deverá fornecer uma interface de gestão global, do tipo "painel de controle (dashboard)", configurável, que permita a visualização global, em tempo real, de eventos relacionados ao serviço, como, consumo, faturamento estimado, alertas sobre equipamentos,

configurações de usuários, impressoras etc.

2.6. A Conab, por meio da SUTIN/GEASI, proverá os recursos de hardware para instalação da solução que contempla as funcionalidades de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e contabilização.

2.7. O sistema de impressão deverá permitir que qualquer usuário imprima a partir de estações com sistemas operacionais Mac-OS, Linux, Windows 8 e superiores.

2.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de produção dos fabricantes, entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto, com os acessórios e cabos necessários ao seu funcionamento e os respectivos manuais.

2.9. Caso os equipamentos exijam transformador/estabilizador, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, observando a compatibilidade do padrão elétrico (seja 110/220 Volts) da cidade de Brasília-DF, suportando a potência exigida de cada equipamento.

2.10. Todos os equipamentos devem seguir o padrão de tomadas NBR-14136.

2.11. Todos os equipamentos devem possuir a qualificação Energy Star.

2.12. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas nos termos da diretiva ROHS, contemplando os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.305/2010 3 Política Nacional de Resíduos Sólidos 3, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro.

2.13. Todos os componentes das soluções a serem disponibilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste edital são insumos tecnológicos para esta prestação, e deverão estar licenciadas com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais. Exceto no caso do licenciamento do software de antivírus que será disponibilizado pela Conab.

2.14. As unidades nas quais os equipamentos serão instalados operam em ambiente de rede interligado, possibilitando a centralização da bilhetagem, autenticação e relatórios, sem prejuízo de eventuais configurações locais específicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o monitoramento diário da disponibilidade dos equipamentos e das soluções do ambiente de impressão a fim de consolidar em tempo real todas as informações de consumo e utilização de recursos por equipamento, usuário e faturamento previsto para determinado período, e deverá possuir os requisitos e funcionalidades a seguir:

- a) Viabilizar aos usuários acesso aos relatórios e consultas de acompanhamento das impressões e consumíveis, permitindo analisar o volume impresso por diversos filtros;
- b) Interface amigável via web;
- c) Permitir visualizar o consumo mensal de cada equipamento, tornando possível o acompanhamento mês a mês da evolução da produção;
- d) Permitir a geração de relatórios de faturamento contendo:
 - I - Data Inicial do faturamento;
 - II - Data Final do faturamento;
 - III - Valor da disponibilidade do equipamento;
 - IV - Valor das cópias e impressões produzidas no período;
 - V - Descontos relacionados a penalizações ou não cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço (SLA);
 - VI - Valor total do faturamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO DE BILHETAGEM E CONTABILIZAÇÃO

4.1. O módulo de bilhetagem e contabilização será utilizado para captura das informações dos contadores físicos e lógicos de impressões e cópias de todos os equipamentos e deverá possuir os requisitos e funcionalidades a seguir:

- a) Suporte/licenciamento para, no mínimo, 3 (três) usuários ativos;
- b) Utilizar tecnologia web;
- c) Operar em ambiente clientes Linux e Windows 8 ou superior;
- d) Controlar o acesso aos equipamentos por meio da configuração de Contas e Grupos de Usuários;
- e) Possuir método para captura de informações sobre os trabalhos diretamente do servidor de impressão da rede;
- f) Registro de cada impressão com identificação do usuário;
- g) Definição de cotas individuais e por setor;
- h) Atribuição de centros de custo;
- i) Geração de relatórios gerenciais por período, unidade, tipo de impressão e formato;
- j) Controle de impressões descartadas;
- k) Integração com o ambiente de rede da Conab (SAMBA/LDAP);
- l) Exportação de relatórios em formatos editáveis (CSV, Excel, PDF);
- m) Auditoria e rastreabilidade das impressões, assegurando transparência e prestação de contas.
- n) Permitir a contabilização de trabalhos de impressão que são gerados e enviados diretamente para a impressora, como por exemplo, impressões enviadas diretamente para a porta TCP da impressora, e inclusive impressões originadas a partir da função de copiadora dos equipamentos multifuncionais;

4.2. Permitir a visualização de relatórios de impressões utilizando os seguintes filtros:

- a) Localidade;

- b) Intervalo de Datas;
- c) Usuário;
- d) Equipamento;
- e) Nome do aplicativo que gerou a impressão;
- f) Nome ou endereço IP da estação que enviou o trabalho de impressão;
- g) Documento;
- h) Nome do documento impresso;
- i) Data e hora;
- j) Quantidade de páginas impressas;
- k) Características da impressão: simplex/duplex.

4.3. Os arquivos de log do módulo de bilhetagem e contabilização (registro de operações) deverão conter, no mínimo:

- a) Nome do trabalho;
- b) Número de páginas;
- c) Data e hora da impressão;
- d) Simplex ou frente e verso;
- e) Identificação do usuário;
- f) Impressora que realizou o trabalho; e
- g) Custo (em reais).

4.4. Permitir a inclusão de bilhetagem manual no sistema de gestão em situações que houver indisponibilidade de coletar os contadores físicos devido a algum problema de infraestrutura que impeça a ocorrência da bilhetagem automática.

4.5. Permitir a importação e criação de controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos serviços.

4.6. Possibilitar definição de cotas e bilhetagem por usuário, grupo de usuários.

4.7. Permitir a extração de relatórios, utilizando usuário e impressoras como filtros, e a exportação destes em formatos PDF, documento texto e planilha eletrônica, inclusive da contabilização utilizada para faturamento, onde deverá constar o número de páginas impressas e respectivo valor, unitário e total, entre outras informações.

4.8. Promover a contabilização das impressões simples e frente e verso de cada equipamento, por usuário, com emissão de relatórios periódicos.

4.9. Contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, descartando as tarefas que forem enviadas, porém não executadas.

4.10. O sistema deverá manter o histórico de impressões realizadas com todas as informações coletadas em todo o período de prestação de serviços, sendo que os últimos 180 (cento e oitenta dias) deverão estar disponíveis para consulta online e, os demais, conforme demanda.

5. DAS CAPACITAÇÕES NO SISTEMA DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

5.1. Na fase de implantação do sistema de impressão corporativa a CONTRATADA deverá ministrar capacitação para no mínimo, 03 (três) colaboradores da CONTRATANTE, que serão escolhidos pela administração do órgão, para integrarem a solução de impressão, bem como ao Fiscal Titular e Substituto do Contrato.

5.2. A capacitação deverá ser realizada nas instalações da Conab contemplando as seguintes etapas: instalação, utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos aos sistemas gerenciais envolvidos.

5.3. A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário à capacitação, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gestão e contabilização e bilhetagem dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, impressão e digitalização, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da Conab.

5.4. A Conab se responsabilizará pela sala de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessários à capacitação dos colaboradores da Companhia e dos Fiscais do Contrato.

5.5. O conteúdo programático da capacitação deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- b) Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- c) Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
- d) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- e) Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;
- f) Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
- g) Utilização da impressão através da bandeja manual;
- h) Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamentos de papel, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via chat, telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir o acompanhamento de um chamado pelo seu número.

- 6.2. Os serviços de chamados deverão estar disponíveis para acionamento no regime de 8 horas x 5 dias na semana.
- 6.3. No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a Solução de Impressão Corporativa em seu pleno estado de funcionamento e de uso.
- 6.4. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.5. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório Mensal de Atendimento para todos os incidentes e/ou atendimentos realizados no mês.
- 6.6. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.
- 6.7. O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a CONTRATADA no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.
- 6.8. A CONTRATADA deverá resolver os incidentes detectados automaticamente pela ferramenta de monitoramento e os reportados pela Conab.
- 6.9. Prestar orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e seus acessórios.
- 6.10. Prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos.
- 6.11. Substituição provisória de equipamentos, caso a CONTRATADA identifique que a utilização e/ou reparo nas instalações do equipamento da CONTRATANTE é inviável.
- 6.12. Substituição definitiva de equipamentos que apresentarem mais de 3 (três) falhas em período menor ou igual a 30 (trinta) dias ou indisponível por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos.
- 6.13. Remanejamento de equipamentos, conforme necessidade da CONTRATANTE, com notificação mínima de 3 (três) dias úteis de antecedência.
- 6.14. Manter os drivers atualizados nos servidores de impressão, bem como aplicação de *updates* e correções (*patches*, *fixes* ou novas versões) para corrigir *bugs* e problemas de *software* e/ou *firmware* dos equipamentos.
- 6.15. Alterar as configurações padrão dos equipamentos ou *softwares* contidos no objeto desta especificação, a critério da contratante.
- 6.16. Prestar informações técnicas sobre funcionalidades disponíveis nos equipamentos e *softwares* objeto desta especificação.
- 6.17. Fornecer e homologar os *drivers* necessários ao correto funcionamento dos serviços para os sistemas operacionais utilizados pela contratante.
- 6.18. Manter a documentação atualizada dos equipamentos, como a localização nos andares/departamentos e suas respectivas especificações técnicas.
- 6.19. Instalar, reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos equipamentos e sistemas ofertados.
- 6.20. O suporte "on-site" será acionado sempre que ocorrem incidentes relativos aos itens do edital, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 6.21. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos, ou por documentação técnica equivalente apta a demonstrar capacitação compatível com as atividades exigidas no edital. A comprovação dessa qualificação ou certificação será exigida da contratada na fase de execução contratual, previamente ao início da instalação, configuração, manutenção ou suporte técnico da solução, não constituindo requisito autônomo de habilitação.
- 6.22. Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.
- 6.23. A CONTRATADA será eximida de qualquer sanção administrativa quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:
- a) Quando constatado que o problema está relacionado a *bug* no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
 - b) Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

7. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

- 7.1. Tecnologia: Digital Laser ou LED, jato de tinta, ou equivalente ou tecnologia de melhor qualidade;
- 7.2. Funções Multi funcionais de: impressora, copiadora e scanner no mesmo equipamento;
- 7.3. Velocidade de impressão de páginas por minuto no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m², de no mínimo 35 ppm;
- 7.4. Resolução de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi;
- 7.5. Resolução de cópia e de digitalização de no mínimo: 600 x 600 dpi;
- 7.6. Memória interna (RAM) instalada de no mínimo: 512 MB de RAM;
- 7.7. Processador com no mínimo 800 MHz;
- 7.8. Interface de conectividade Ethernet: 10/100/1000;
- 7.9. Interface de conectividade USB 2.0 e conectividade Wireless (Wi-Fi);
- 7.10. Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização;
- 7.11. Digitalização TWAIN de rede;

- 7.12. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8.1, 10, 11, Linux e MAC-OS;
- 7.13. Digitalização para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;
- 7.14. Formato do arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A (Compacto, Localizável, Criptografado, Assinatura digital);
- 7.15. Linguagem de impressão: PCL6 e PostScript3, podendo ser emulação;
- 7.16. Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento;
- 7.17. Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%;
- 7.18. Painel frontal de controle e exibição de status operacional: Tela de toque no mínimo 3,5" (três e meia polegadas) colorido, em português (pt_br);
- 7.19. Alimentador automático de originais (gramatura padrão 75g/m²) que permita executar cópia e digitalização frente e verso automático com recurso de passagem única, mínimo de: 50 páginas no formato A4;
- 7.20. Mesa digitalizadora ou vidro de exposição com base plana mínima em formato A4.
- 7.21. Velocidade de digitalização monocromático (PB), de no mínimo: 28 ipm;
- 7.22. Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex);
- 7.23. Alimentação mínima de papel para impressão na bandeja padrão/ bandeja multiuso com capacidade mínima de 250 folhas;
- 7.24. Capacidade saída de impressão/cópia, de no mínimo: 150 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m²;
- 7.25. Bandeja padrão (de maior capacidade) com capacidade mínima de 250 folhas;
- 7.26. Formatos de papéis suportados na impressão: Ofício, A4 e Carta;
- 7.27. Formatos de papéis suportados para digitalização: A4 e Carta, podendo o atendimento a tais formatos ocorrer por meio do vidro de exposição e/ou do alimentador automático de documentos (ADF), conforme as características técnicas do equipamento ofertado, desde que não haja prejuízo à funcionalidade mínima exigida e à adequada execução do objeto.
- 7.28. Ciclo mensal de páginas/impressão (mínimo) de 2.000;
- 7.29. Formatos de impressão: Ofício, A4, Carta compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de no mínimo 75 a 190 g/m²;
- 7.30. Recursos multitarefa que permite a execução simultânea de impressão e digitalização;
- 7.31. Alimentação: AC 220v ou 110~127v com conversor;
- 7.32. Interface WEB para gerenciamento do equipamento;
- 7.33. Possuir certificação Energy Star e EPEAT;
- 7.34. Apresentar documentos que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos exigidos;
- 7.35. Equipamento deverá ser novo de primeiro uso em linha de fabricação;

8. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4

- 8.1. Tecnologia: Impressora multifuncional policromática, com tecnologia jato de tinta, laser ou equivalente, ou tecnologia de melhor qualidade.
- 8.2. Funções: Impressão, cópia, digitalização, no mínimo.
- 8.3. Formato de Impressão: Até A4.
- 8.4. Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e em cores no formato A4.
- 8.5. Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 dpi.
- 8.6. Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi.
- 8.7. Resolução de Digitalização: Vidro: 600 x 600 dpi.
- 8.8. Velocidade de Digitalização: Mínimo de 25 imagens por minuto (ipm) em cores e em preto e branco.
- 8.9. Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Mínimo de 50 folhas.
- 8.10. Capacidade de Bandejas de Papel:
 - a) Bandejas padrão: 1 x 250 folhas (no mínimo)
 - b) Bandeja multiuso: 50 folhas, no mínimo.
 - c) Capacidade de saída: 100 folhas.
- 8.11. Funções Duplex: Impressão automática frente e verso; Cópia e digitalização frente e verso (duplex de passagem única).
- 8.12. Memória RAM: Mínimo de 512 MB.
- 8.13. Processador: Mínimo de 500 MHz.
- 8.14. Interface de Conectividade:
 - a) Ethernet 10/100/1000.
 - b) Wi-Fi (2.4 e 5 GHz).
 - c) USB 2.0 de alta velocidade.
 - d) Porta USB frontal para digitalização e impressão direta.
 - e) Painel de Controle: Tela sensível ao toque colorida, mínimo 3,5".
- 8.15. Volume de Impressão Mensal Recomendado: de 250 até 3.500 páginas.

- 8.16. Recursos de Segurança:
- Impressão segura via autenticação com PIN ou leitor NFC.
 - Bloqueio de funções por usuário.
- 8.17. Compatibilidade:
- Sistemas: Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 ou superior, macOS 10.14 ou superior.
 - Aplicações móveis: AirPrint®, Mopria™, Wi-Fi Direct®.
 - Suporte a serviços em nuvem como Google Drive, OneDrive, Dropbox.
- 8.18. Outros:
- Suprimentos com cartuchos de alto rendimento;
 - Garantia mínima de 12 meses.
 - Equipamento novo (sem uso anterior).
 - Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.

9. DA SEGURANÇA

9.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes na **Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados** da Conab (disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador		
Nº + Título do indicador que será utilizado		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir mensalmente a disponibilidade da solução contratada, conforme descrito nos itens 1, 2 e 3 do Objeto do Termo de Referência.	
Meta a cumprir	IDP >= 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento)	Disponibilidade constante do serviço no modo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) durante vigência contratual. Ressalvam-se os episódios de interrupções programadas.
Instrumento de Medição	Pelo painel de administração da solução contratada. Pelas anotações e controles dos fiscais na constatação de indisponibilidade dos serviços.	
Forma de acompanhamento	Mensalmente será gerado relatório no painel de administração da solução, afim de constatar a disponibilidade da solução contratada, além de possíveis descontos em razão de indisponibilidade.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo referentes ao mês decorrido.	
Mecanismo de cálculo	$IDP (\%) = (TMD/TMM) \times 100$ Onde: - IDP = Indicador de Disponibilidade da Plataforma - TMD = Total de Minutos com Disponibilidade no Mês - TMM = Total de Minutos no Mês Obs.: serão utilizados dias corridos na medição.	
Início de vigência	A partir da emissão da OS referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 das tabelas 1 e 2 - descrição e quantidades , do Termo de Referência.	

Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador IDP: . Igual ou superior a 99,9% (noventa e nove por cento) - Pagamento integral referente ao valor do ciclo mensal; . De 98% (noventa e oito por cento) a 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) - Ajuste no pagamento de 2% (dois por cento) referente ao valor do ciclo mensal; . De 96% (noventa e seis por cento) a 97,9% (noventa e sete vírgula nove por cento) - Ajuste no pagamento de 4% (quatro por cento) referente ao valor do ciclo mensal; . De 94% (noventa e quatro por cento) a 95,9% (noventa e cinco vírgula nove por cento) - Ajuste no pagamento de 8% (oito por cento) referente ao valor do ciclo mensal.
Sanções	Abaixo de 94% (noventa e quatro por cento): multa de 12% (doze por cento) referente ao valor do ciclo mensal.
Observações	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou descontadas da garantia contratual ou, em último caso, cobradas judicialmente. A CONTRATADA quando ultrapassar os limites para aplicação das sanções definidos neste Instrumento, poderá caracterizar o descumprimento ou inexecução parcial do contrato, podendo ensejar na sua rescisão, sem prejuízo às demais sanções previstas.
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 27/05/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, Gerente de Área Regional - Conab, em 27/05/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, Superintendente Regional - Conab, em 31/05/2026, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53006732** e o código CRC **8638F8B0**.

Referência: Processo n°. 21218.000024/2025-50

SEI: n°. 53006732

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 21218.000024/2025-50

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XXXXX**CONTRATO N.º **XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO (BILHETAGEM), CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 48 MESES, EM GRUPO ÚNICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, A FIM DE ATENDER À SEDE E À UNIDADE ARMAZENADORA DE MANAUS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, *Conforme Lei nº 14.600, de 29 de junho de 2023* e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no Dou de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela Superintendente Regional, **Sra. LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, empossada por meio da Portaria nº 217 de 28/07/2020 e por sua Gerente de Finanças e Administração, **Sra. GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ**, nomeada por meio da Portaria nº 238 de 07/08/2020 da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAZONAS**, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2.196, Distrito Industrial, CNPJ nº 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21218.000024/2025-50, referente ao Pregão Eletrônico n.º **XXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato para para realização de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender à Sede e à Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender à Sede e à Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição para manutenção do objeto.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses de duração e se conformará com os Arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e

2.2. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

2.3. Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos deste Contrato deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab no Amazonas, situada no endereço Avenida Ministro Mario Andreazza, 2196 - Distrito Industrial, CEP: 69075-830, Manaus - AM, de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou no dia e horário previamente combinado.

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato.

3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.4. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização e caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades previstas;

3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou prestar serviço de reparo com o fim de disponibilização em um prazo de 08h00 (Oito horas) úteis após ser comunicado da necessidade de substituição, admitida prorrogação em cada de motivo devidamente fundamentado apresentado à Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório ou recibo, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação.

4.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.5. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.6. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Instrumento é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente à contratação de empresa especializada serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem), consumíveis, exceto papel, pelo período de 48 meses, em grupo único, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender à Sede e a Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato ocorrerá a cargo da CONAB, sendo: PTRES - 229503; PI - ADMIN UN; FONTE - 1000A002SE; ND - 33.90.39, autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, Nota de Empenho nº xxxxx (SEI-xxxxx), de xxxxxx, do vigente orçamento da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento de contratação e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) permitir acesso de representante da CONTRATADA, às suas dependências, para execução dos serviços;
- j) fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos;
- k) fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 536 do RLC;
- l) fazer a retenção de impostos / tributos, quando for o caso;
- m) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- n) atestar as notas fiscais / fatura, após confirmada a efetiva realização dos serviços.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- b) instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;

b.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- c) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- j) solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica), quando for o caso, apresentado nos serviços realizados e em garantia, em no máximo 24 (vinte quatro) horas. Extrapolado este prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- k) solucionar qualquer problema decorrente da má execução dos serviços ou da má qualidade dos itens e acessórios empregados na consecução do objeto;
- l) efetuar, em conjunto com empregado da Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;
- m) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa;
- n) não transferir a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- o) não caucionar ou utilizar o Contrato, para qualquer operação financeira;
- p) emitir nota fiscal de serviço e encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- q) levar, imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA, qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à execução do objeto contratual.

9.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.7. A CONTRATADA deverá ainda:

- a) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- h) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, item 08 e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, art. 543 a 557.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, item 11 e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 10 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação correspondente;
- c) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6 do Termo de Referência;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

15.7.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. **Da sanção de suspensão:**

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto contratado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual: o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 09/08/2024 (SEI nº 37028651), no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, competente para dirimir

quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes, obrigando-se por si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/05/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 27/05/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 31/05/2026, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53006751** e o código CRC **B3A0DDE7**.

Referência: Processo nº.: 21218.000024/2025-50

SEI: nº.: 53006751